



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ERECHIM  
GABINETE (ERECHIM)

EDITAL Nº 9/2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000278/2023-68

Erechim-RS, 16 de maio de 2023.

**Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica (BICT), Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e/ou Bolsa de Apoio Técnico**

**(BAT)**

O Diretor-Geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura de inscrição para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT), destinadas a estudantes de nível técnico e superior, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital IFRS Nº 04/2023 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsista para atuar em Projeto de Pesquisa e Inovação aprovado no edital acima mencionado.

1.2. A Bolsa classifica-se em:

a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT): destinada aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor mensal da Bolsa de Pesquisa segue o disposto no Anexo I da Resolução CONSUP 005/2023. Para a Bolsa de Iniciação Científica (BICT) é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.4. A vigência da bolsa para o Projeto de Pesquisa e Inovação será de 01/06/2023 a 31/12/2023.

## 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSA

2.1. A distribuição da vaga para bolsista de pesquisa da modalidade BICT encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição da cota de bolsa

<b>Projetos de Pesquisa e Inovação</b>			
<b>Coordenador (a)</b>	<b>Projeto</b>	<b>Modalidade/ Quantidade de Bolsas</b>	<b>Carga Horária</b>
Rosiane Serrano	Proposição de um dispositivo wearable para uso na indústria têxtil e de vestuário: um protótipo	BICT/1	16h

2.2. O quantitativo de bolsa está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo II, do Edital IFRS Nº 04/2023 - Fomento Interno para projetos de pesquisa e inovação 2023.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsista	16/05/2023
Período de inscrições	16/05/2023 a 25/05/2023
Divulgação de inscritos e metodologias adotadas para o processo de seleção no site do <i>Campus</i>	26/05/2023
Período de seleção do bolsista	29/05/2023
Envio do resultado final de seleção/classificação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto - através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br.	Até 30/05/2023

Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista	Até 31/05/2023
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br.	Até 31/05/2023

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005 /2023](#).

4.1.1 São requisitos para o(a) candidato(a) à bolsa:

I - Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de nível médio, de graduação ou pós-graduação em um dos campi do IFRS.

II - Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

IV - O bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou a outros programas sociais da União.

V - O bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do coordenador do projeto de pesquisa indicando que não haverá prejuízos às atividades relacionadas à pesquisa.

4.1.2. São deveres do bolsista:

I - Cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da cota a ele concedida;

II - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme definido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados parciais e/ou finais;

III - Divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo *Campus*, juntamente com o seu orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS;

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

V - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador;

VI - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) através do link

[Formulário para inscrição bolsa de candidatos às Bolsas de Pesquisa e Inovação IFRS – Campus Erechim.](#)

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, devendo ser amplamente divulgado para a comunidade acadêmica a datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa, na modalidade BICT encontra-se no Quadro 2:

Quadro 2 - Pré-requisitos e forma de seleção da bolsa

<b>Coordenador (a)</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pré-Requisitos</b>	<b>Forma de seleção</b>	<b>Principais atividades a serem desenvolvidas</b>
Rosiane Serrano	Proposição de um dispositivo wearable para uso na indústria têxtil e de vestuário: um protótipo	Estar regularmente matriculado no IFRS- <i>Campus</i> Erechim nos cursos de EMI Mecatrônica ou Informática ou CS Engenharia Mecânica ou Design de Moda	Entrevista On-line	Atuar em atividades relacionadas ao desenvolvimento de Programação e Circuitos Eletrônicos para funcionamento do produto

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção do bolsista no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção do bolsista deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção do bolsista durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção do bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail [pesquisa@erechim.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@erechim.ifrs.edu.br).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas - indicando inclusive os candidatos suplentes - à Coordenadoria de Pesquisa por e-mail.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Erechim destinados a esse fim.

7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Erechim divulgará a listagem do candidato classificado para a vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), até o dia 31/05/2023, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail [pesquisa@erechim.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@erechim.ifrs.edu.br):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL PROPPI N° 04/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024](#).
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista - quando maior de 18 (dezoito) anos - ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos - dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL PROPPI N° 04 /2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023 /2024](#).

8.2. A conta-corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [EDITAL PROPPI N° 04/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024](#) e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do Edital IFRS nº 04/2023, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Erechim do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 16/05/2023 16:16)*  
ALEXANDRO MAGNO DOS SANTOS ADARIO  
DIRETOR - SUBSTITUTO  
IFRS / CE-ERE (11.01.04)  
Matrícula: 1358614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **1ff481b2ef**